

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 20 06 90

PG. : 11845

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 574, DE 12 DE JUNHO DE 1990

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1, item VII da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1.986;

Considerando que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1, item I, alínea "b" da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com Artigo 1 item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

Considerando que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios, dos lagos e todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 231 da Constituição Federal;

Considerando que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

Considerando a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

Considerando a necessidade da tomada de medidas de urgências na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

Considerando ainda, o contido no Processo FUNAI/BSB/2.095/87; resolve:

I - Interditar para fins de estudos e definição, visando adotar as providências determinadas no Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1.987, parte das terras incluídas na área total de 3.600 Ha (três mil seiscientos hectares), inicialmente demarcada pelo Marechal Rondon, para o núcleo da Estação Telegráfica Parecis, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, assim delimitada:

Norte: Partindo do Ponto 01 de Coordenadas geográficas aproximadas 14 09'00" S e 56 57'35" wgr, localizado na margem direita do Córrego do Cágado, junto as terras da Fazenda Margarete, daí, segue pelo cume do córrego no sentido jusante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 14 08'35" S e 56'55'50" wgr.

Leste: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 14 09'45" S e 56 55'50" wgr., localizado na faixa de domínio da antiga BR-364, junto ao Posto de gasolina nas proximidades do marco Km 260.

Sul: Do ponto antes descrito, segue pela antiga rodovia Br-364 no sentido Diamantino à Deciolândia, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 14 09'25" S e 56 57'35" wgr.

Oeste: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 01, inicial da descrição deste perímetro.

II - Determinar para efeito de controle administrativo a área em referência denominar-se a Área Indígena Estação Rondon, subordinada à Administração Regional de Tangará da Serra - 2ª Superintendência Executiva Regional/2a. SUER.

III - Vetar o ingresso de não índios, na área ora interdita, sem expressa autorização da FUNAI.

AIRTON ALCANTARA GOMES